

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA OEI

RESPOSTA AO RECURSO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº 11867/2025 – OEI/FPOS

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a elaboração de cartilha sobre regularização fundiária e destinação de terras nos estados da Amazônia Legal, conforme especificações e detalhes contidos no Termo de Referência, Anexo “A”, do Procedimento Simplificado nº 11867/2025 – OEI/FPOS.

INTRODUÇÃO

A Empresa MBG Conteúdo Ltda, com sede na Rua Guarará, nº 153, Ap. 101, CEP 01425-001, Jardim Paulista, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 44.554.581/0001-89, foi **desclassificada** no certame do Procedimento Simplificado nº 11867/2025 – OEI/FPOS por não comprovar a Qualificação Econômico-Financeira prevista no Item 5 – Documentação Administrativa.

A Comissão de Avaliação verificou que o Patrimônio Líquido apresentado, no valor de R\$ 6.128,59 (seis mil e cento e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos), não atendeu ao mínimo exigido para a comprovação, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ADMISSIBILIDADE

Por ser tempestivo, a Comissão aceitou o RECURSO que agora será discutido.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Alega a Recorrente que o Balanço Patrimonial apresentado nos documentos administrativos data de 2024, ano em que se ausentou temporariamente das funções à

frente da empresa para dedicar-se a questões familiares. A movimentação financeira da empresa e o fluxo de caixa refletem essa ausência.

Apresento como contraponto um extrato bancário atualizado, de julho/2025, demonstrando que a empresa tem um caixa superior a R\$ 30.000,00 neste momento, portanto saúde financeira e a liquidez necessária para entrar neste projeto.

DA ANÁLISE DO RECURSO

O documento apresentado pela Recorrente não tem lastro para demonstrar a boa e regular situação financeira da empresa, devido ao fato de que o Edital é taxativo que essa comprovação deverá ser realizada por meio de Balanço Patrimonial do último exercício social, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. E não só isso.

Exige, ainda, que o Balanço Patrimonial deva contemplar índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), devendo ser maiores que um (>1), o que no caso dos índices apresentados em diligência foram: Liquidez Geral 0,16; Solvência Geral 0,16; e Liquidez Corrente 0,19, ou seja, insuficiente para a comprovação exigida.

O Edital ainda dispõe da alternativa de que, nos casos em que os índices de liquidez estejam abaixo ou igual a 1, que o Patrimônio Líquido contemple o valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme anteriormente dito.

Assim, uma apresentação de extrato bancário não é documento hábil para afastar sua desclassificação do certame por enquadrar-se na hipótese constante do subitem 5.3 “*As proponentes que não apresentarem os documentos exigidos ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, serão desclassificadas do certame*”.

Além do subitem acima, chamamos à luz o dispositivo do Item 9 – Da Desclassificação das Propostas, conforme abaixo:

9 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

....;

IV - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Procedimento Simplificado, desde que insanável.

DA DECISÃO

Por todo o exposto, a Comissão de Avaliação da OEI concluiu pelo conhecimento do Recurso interposto pela empresa MBG Conteúdo Ltda, para **NEGAR-LHE PROVIMENTO**.

MANTENDO as decisões exaradas na Ata de Adjudicação Provisória emitida no dia 16 de julho de 2025.

luiz.jose@oei.int

Assinado

 LUÍZ JOSÉ DA SILVA

Luiz José da Silva

Comissão de Avaliação da OEI
Secretário

herica.brandao@oei.int

Assinado

 HÉRICA BRANDÃO

Hérica Brandão

Comissão de Avaliação da OEI
Secretária-substituta

amira.lizarazo@oei.int

Assinado

 Amira Lizarazo

Amira Lizarazo

Comissão de Avaliação da OEI
Presidente

À Assessoria Jurídica da OEI:

DE ACORDO:

alexandre@vcladvogados.com.br

Assinado

 Alexandre Leal

Alexandre Leal

Assessor Jurídico
OAB/DF 21362

DECISÃO FINAL DIREÇÃO DA OEI

Conforme o exposto, quanto ao recurso interposto pela EMBRASCA, contra a decisão da Comissão de Avaliação da OEI, **NEGO PROVIMENTO AO RECURSO**, para **MANTER** as decisões exaradas na Ata de Adjudicação Provisória emitida no dia 16 de julho de 2025.

Notifique-se.

Brasília/DF, 29 de julho de 2025

rodrigo.rossi@oei.int

Assinado

RODRIGO ROSSI

Diretor da OEI no Brasil

RESPOSTA RECURSO - MBG - PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº 11867 - FPOS pdf

Código do documento ea33daae-a0eb-4ed3-88dc-9b1ffeaf98e2



Assinaturas

	HÉRICA BRANDÃO herica.brandao@oei.int Assinou	HÉRICA BRANDÃO
	LUIZ JOSE DA SILVA luiz.jose@oei.int Assinou	LUIZ JOSE DA SILVA
	Amira Lizarazo amira.lizarazo@oei.int Assinou	Amira Lizarazo
	Alexandre Leal alexandre@vcladvogados.com.br Assinou	Alexandre Leal
	Rodrigo de Oliveira Santos Rossi rodrigo.rossi@oei.int Assinou	

Eventos do documento

29 Jul 2025, 10:18:24

Documento ea33daae-a0eb-4ed3-88dc-9b1ffeaf98e2 **criado** por HÉRICA BRANDÃO
(54b7eabb-856c-42b4-8b10-63bb26361850). Email: herica.brandao@oei.int. - DATE_ATOM:
2025-07-29T10:18:24-03:00

29 Jul 2025, 10:20:39

Assinaturas **iniciadas** por HÉRICA BRANDÃO (54b7eabb-856c-42b4-8b10-63bb26361850). Email:
herica.brandao@oei.int. - DATE_ATOM: 2025-07-29T10:20:39-03:00

29 Jul 2025, 10:21:00

HÉRICA BRANDÃO **Assinou** (54b7eabb-856c-42b4-8b10-63bb26361850) - Email: herica.brandao@oei.int - IP:
189.112.249.157 (189-112-249-157.static.ctbcnetsuper.com.br porta: 27222) - Documento de identificação
informado: 830.606.501-87 - DATE_ATOM: 2025-07-29T10:21:00-03:00

29 Jul 2025, 10:30:19

LUIZ JOSE DA SILVA **Assinou** (6211f520-13fc-4096-9d86-1377c535abce) - Email: luiz.jose@oei.int - IP:
189.112.249.157 (189-112-249-157.static.ctbcnetsuper.com.br porta: 6770) - [Geolocalização: -15.7923414](#)

-47.8940135 - Documento de identificação informado: 336.612.007-04 - DATE_ATOM: 2025-07-29T10:30:19-03:00

30 Jul 2025, 16:12:16

AMIRA LIZARAZO **Assinou** (8a8c7c86-8952-4569-a944-5118fd8deacb) - Email: amira.lizarazo@oei.int - IP: 189.112.249.157 (189-112-249-157.static.ctbcnetsuper.com.br porta: 1410) - Documento de identificação informado: 748.066.531-87 - DATE_ATOM: 2025-07-30T16:12:16-03:00

30 Jul 2025, 17:49:34

ALEXANDRE LEAL **Assinou** - Email: alexandre@vcladvogados.com.br - IP: 187.26.158.205 (187-26-158-205.3g.claro.net.br porta: 62174) - **Geolocalização: -23.560012147006965 -46.65091796964376** - Documento de identificação informado: 954.737.771-04 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2025-07-30T17:49:34-03:00

31 Jul 2025, 09:51:46

RODRIGO DE OLIVEIRA SANTOS ROSSI **Assinou** (7c495fff-5ce8-4857-9182-cdbc0d6b5121) - Email: rodrigo.rossi@oei.int - IP: 104.28.113.60 (104.28.113.60 porta: 14402) - **Geolocalização: -15.861603654189292 -47.81709392028912** - Documento de identificação informado: 043.816.135-11 - DATE_ATOM: 2025-07-31T09:51:46-03:00

Hash do documento original

(SHA256):5e50674880960e7c2bd83d715650377030eb451b70bf3eb7234b38eb6ec56ba3

(SHA512):9588e20dc2e08cfed28789f85bf5b28889f149fedcf6b5de6d1a859f5c9057509b508017b334c8de544cdad141d13bb8c72a5be42b559c379a56a0f207fa95ca

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.